

## CIRCULAR GESTÃO EXECUTIVA Nº 04/2024

Dispõe sobre a concessão de desconto promocional para campanha denominada “*Black November*” para matrícula em cursos da Universidade Feevale.

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de desconto promocional em cursos de Graduação, Pós-graduação Lato Sensu, Idiomas e Qualificação da Universidade Feevale.

### 1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, disponibilizará descontos promocionais por meio da campanha denominada “*Black November*” exclusivamente aos alunos ingressantes em cursos de Graduação, Pós-graduação Lato Sensu, Idiomas e Qualificação da Universidade Feevale, que efetivarem sua matrícula no primeiro semestre de 2025 durante o período de 18 a 30 de novembro de 2024, por meio de oferta de desconto específico conforme as condições descritas nesta circular, sendo que a adesão à ação implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

### 2. Desconto para os cursos de graduação

2.1 Desconto de 50% na primeira mensalidade para matrícula de aluno ingressante pelos processos seletivos. Este desconto é válido para os seguintes cursos de graduação presencial: Administração, Arquitetura, Ciências da Computação, Direito, Enfermagem e Quiropraxia da Universidade Feevale, mediante a disponibilidade de turmas e vagas.



2.2 Desconto de 50% na primeira mensalidade para matrícula de aluno ingressante pelos processos seletivos nos cursos de Graduação Digital.

2.3 Este desconto não é válido para rematrículas.

### **3. Desconto para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu**

3.1 Desconto de 95% na primeira mensalidade para alunos ingressantes que efetuarem matrícula nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu presencial e híbrido da Universidade Feevale.

3.2 Este desconto não é válido para alunos que já possuem matrícula ativa.

### **4. Desconto para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – EAD**

4.1 Desconto de 50% no valor total do curso, respeitando os valores indicados no site da Instituição ([pos.feevale.br](https://pos.feevale.br)).

4.2 Este desconto não é válido para alunos que já possuem matrícula ativa.

### **5. Desconto para os cursos de Idiomas**

5.1 Desconto de 95% na primeira mensalidade para alunos ingressantes que efetuarem matrícula nos cursos regulares de Idiomas da Universidade Feevale.

5.2 Este desconto não é válido para alunos de rematrícula.

### **6. Desconto para cursos de qualificação Feevale Up EAD**

6.1 Desconto de 50% no valor total do curso de qualificação promovido pela Feevale Up, respeitando os valores indicados no site da Instituição ([up.feevale.br](https://up.feevale.br)).

### **7. Disposições Gerais**

7.1 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesta Circular.



- 7.2 A oferta de descontos refere-se exclusivamente aos cursos previstos no presente instrumento.
- 7.3 Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá realizar a sua matrícula no período vigente da campanha, sendo de 18 a 30 de novembro de 2024.
- 7.4 O benefício será concedido conforme disponibilidade de vagas das turmas em questão.
- 7.5 Os benefícios financeiros mencionados nesta circular são válidos para alunos sem pendência financeira com a instituição.
- 7.6 O aluno que cancelar e/ou evadir o curso perderá o direito à concessão de descontos no caso de reingresso posterior.
- 7.7 As vantagens financeiras do presente instrumento não são cumulativas entre si ou com quaisquer outras condições promocionais, descontos ou bolsas ofertadas pela Instituição, aplicando-se a condição mais vantajosa ao aluno.
- 7.8 Esta Circular se aplica exclusivamente a alunos que efetuarem sua matrícula no período de 18 a 30 de novembro de 2024.
- 7.9 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas nesta Circular, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja, respeitando os eventuais descontos já concedidos até então.
- 7.10 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Circular serão analisados pela Superintendência Executiva.

Esta circular passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 18 de novembro de 2024.

Roberto Sarquis Berte



Superintendente Executivo

